

EDITAL Nº 004/2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A ALUNO REGULAR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS****RESULTADO FINAL DO EXAME ORAL E ANÁLISES DE CURRÍCULOS**

FINAL CPF	Exame oral (EO)	Etapas EO - Eliminatória	Curriculos
0295	9,6	Aprovado-D	8,71
0455	9,2	Aprovado-D	6,85
0170	9,5	Aprovado-D	5,19
0350	9,4	Aprovado-D	4,60
7013	9,5	Aprovado-D	7,19
0021	9,0	Aprovado-D	7,86
0653	9,3	Aprovado-D	5,42
0736	8,9	Aprovado-D	5,17
0375	8,7	Aprovado-D	3,85
7082	7,8	Aprovado-M	1,79
2223	7,1	Aprovado-M	0,83
7102	8,5	Aprovado-M	2,75
7046	9,5	Aprovado-M	5,39
0103	9,6	Aprovado-M	3,75
0640	8,3	Aprovado-M	3,55
7017	6,7	Aprovado-M	0,88
7055	8,9	Aprovado-M	4,09
0615	8,8	Aprovado-M	4,29
0426	6,8	Aprovado-M	0,42
7121	9,6	Aprovado-M	6,22
0545	8,5	Aprovado-M	4,13
7108	8,1	Aprovado-M	6,21
0989	7,6	Aprovado-M	5,68
7010	8,9	Aprovado-M	3,17
0758	8,4	Aprovado-M	2,88
0664	9,1	Aprovado-M	3,87
0218	7,2	Aprovado-M	3,05

Obs. 1: Para efeito de processo seletivo, serão considerados(as) candidatos(as) aprovados(as) aqueles(as) que atingiram a exigência mínima de nota prevista neste Edital. Candidatos(as) classificados(as) são aqueles(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas pelo(a) orientador(a) pretendido(a), conforme definido no quadro 1 do Edital, aptos(as), portanto, a serem convocados(as) para a matrícula. Portanto, **a aprovação neste resultado preliminar não indica garantia da vaga pretendida. A classificação para vaga pretendida será feita após período recursal aos resultados preliminares do exame oral e análise dos currículos, atendendo ao número de vagas por orientador(a), conforme definido no item 3.12 do Edital.**

Obs. 2: O exame oral (EO), tem caráter eliminatório e classificatório.

- a) Foram avaliados os seguintes aspectos: consistência da trajetória acadêmica (3,0 pontos), coerência com os objetivos do PPGNUT (3,0 pontos) capacidade técnica-científica (2,0 pontos), apresentação (1,0 ponto), e oratória e capacidade de argumentação e respostas (1,0 ponto);
- b) Ao(À) candidato(a) arguido(a) foi atribuída uma nota de zero (0 ponto) a dez (10 pontos) inteiros, por cada uma das três examinadoras e a nota do(a) candidato(a) foi obtida pela média simples, das notas atribuídas pelas avaliadoras;
- c) A nota média, dos(as) avaliadores(as), igual ou superior a seis (6,0 pontos) será considerada como limiar para classificação nesta etapa para o(a) candidato(a) ao Mestrado e igual ou superior a sete (7,0 pontos) para o(a) candidato(a) ao Doutorado.

Obs. 3: A avaliação do currículo (AC), tem caráter classificatório.

- a) Foram considerados o extrato acadêmico da graduação para o mestrado e do mestrado para o doutorado; a produção científica e as atividades profissionais e acadêmicas do(a) candidato(a) dos últimos cinco anos, conforme os critérios apresentados no Formulário de Currículo Padronizado.
- b) Conforme estabelecido no formulário padronizado de currículo, a pontuação de graduação e mestrado, foi avaliada de forma proporcional pelo valor da média global (ou similar) do Extrato acadêmico ou Histórico curricular (ou similar), sendo obrigatório apresentação do documento na íntegra. **No caso de ausência do Extrato acadêmico ou Histórico curricular (ou similar), a pontuação atribuída no item foi 0,0 (zero).**

Goiânia, 23 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PPGNUT